



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

*Casa Santino Cavalcanti*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ E O BEL. MARCIO SALES DE ANDRADE.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Doutor Fernando Pessoa de Melo, 138 – Centro – Quipapá/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.890.869/0001-38**, representado neste ato pelo seu Presidente o **Eugenio Rodrigues de Siqueira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 5.744.9 [REDACTED], residente e domiciliado na Nesta cidade de Quipapá/PE, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e de outro lado, o Bel. **MARCIO SALES DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nº 16.688, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o competente contrato, consoante o **Processo licitatório nº 006/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**, regido pela **Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores**, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

### 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de assessoria e consultoria legislativa e jurídica na área de Direito Administrativo e Financeiro.

### 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 O prazo do presente contrato será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 O preço global para a execução dos serviços é de R\$: **122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)** a ser pago, em **12 (doze) parcelas mensais** de R\$ **10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, conforme execução dos serviços, mediante apresentação mensal da Nota fiscal atestada pela secretaria solicitante.

### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município através das Secretarias, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

01 Poder Legislativo

01.10 – Câmara Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

*Casa Santino Cavalcanti*

01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Os serviços técnicos profissionais especializados são de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para elaboração de atos administrativos, a serem formalizados pela administração municipal, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas na Lei supra mencionada.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.2 A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS).

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

8.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.3 Executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis.

8.4 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais vigentes.

8.5 Quando houver atraso na entrega dos serviços contratados, e estes não forem devidamente justificados ou a justificativa não for aceita formalmente, a contratada poderá sofrer as consequências, inclusive, conforme a gravidade do procedimento, poderá haver a rescisão contratual.

8.6 Independentemente de cobrança de multas, a perda de prazo e o atraso na execução dos serviços poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedor e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 14.133.

## 9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:





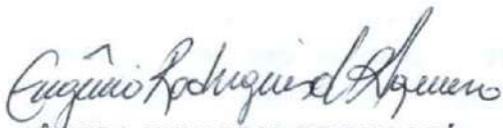
# CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

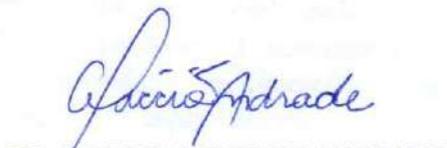
*Casa Santino Cavalcanti*

- 9.1 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus artigos, o Termo de Referência do Processo de Licitação nº 006/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, a proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 9.2 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 9.3 Fica eleito o foro desta cidade de Quipapá para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

QUIPAPÁ, 03 de Fevereiro de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ  
Eugenio Rodrigues de Siqueira  
CONTRATANTE:

  
DR. MARCIO SALES DE ANDRADE  
OAB/PE 16.688  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Isadora Chapaval  
CPF/MF: 307.428.644-80

TESTEMUNHAS:

  
NOME: Maria Eliot Rodrigues do E. Soto  
CPF/MF: 020 695 764 50

